



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Referência	Protocolo Eletrônico nº 19.658/2026
Assunto	Resposta ao Parecer Jurídico nº 181/2026
Objeto	Aquisição de 8 cadeirinhas infantis para transporte de crianças

Resposta ao Parecer Jurídico 181 2026

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 181/2026, que examinou a contratação direta para aquisição de 8 cadeirinhas infantis destinadas ao Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar São Francisco de Assis, apresentam-se as providências de saneamento e as certificações cabíveis.

1. Regularidade fiscal e consultas de impedimentos

Foi juntado Certificado de Regularidade do FGTS em nome de E.R. Bernini Silva & Cia Ltda., CNPJ nº 05.807.407/0001-49, válido de 1º a 30 de outubro de 2026, em substituição ao certificado anteriormente vencido. Também foram juntadas a Certidão Negativa Municipal nº 39865/2026, válida até 4 de dezembro de 2026, e a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, válida até 19 de novembro de 2026, sem apontamento de restrição.

A habilitação e as consultas serão conferidas novamente no momento da formalização e da assinatura, para assegurar a validade de todos os documentos então exigíveis, em atendimento ao art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2. Fracionamento da despesa

O Termo de Referência registra que, após verificação nos sistemas disponíveis, não foram localizadas compras anteriores para este objeto. A demanda atual é individualizada: 8 unidades, correspondentes à utilização simultânea máxima identificada pela unidade de acolhimento, conforme memória de cálculo constante da fase interna.

Não há, nos documentos examinados, indicação de divisão artificial de uma necessidade única para enquadramento na dispensa.

3. Dispensa de elaboração de análise de riscos autônoma

Justifica-se a dispensa de elaboração de documento autônomo de análise de riscos. O art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 determina a instrução do processo de contratação direta com documento de formalização da demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência. A redação legal impõe exame de cabimento e permite solução proporcional às características concretas da contratação.

No caso, trata-se de aquisição pontual de um único bem comum, padronizado e objetivamente especificado, em quantidade reduzida, sem instalação, obra, serviço continuado, solução tecnológica complexa ou matriz de alocação de riscos. O fornecimento é integral e possui prazo de entrega de 15 dias úteis. Mesmo considerando o valor máximo constante do pedido, de R\$ 4.792,00, a despesa é significativamente inferior ao limite do art. 75, inciso II, atualizado para 2026.

Os riscos relevantes já foram identificados e tratados nos documentos de planejamento: conformidade técnica e certificação do INMETRO, entrega dentro do prazo, produto novo, manual em língua portuguesa, garantia, conferência no recebimento, possibilidade de rejeição e substituição de produto desconforme em 5 dias úteis. A fase interna também registra, como aspectos a controlar, estoque, frete, divergência entre o produto anunciado e o entregue e acionamento de garantia.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Assim, a elaboração de uma análise de riscos separada não agregaria medida adicional de controle à contratação, pois os riscos residuais são reduzidos e já possuem tratamento expresso no Termo de Referência. A dispensa limita-se ao documento autônomo; não afasta os controles previstos para o recebimento e a fiscalização. Se houver alteração relevante do objeto, do prazo, do valor ou da forma de execução, o cabimento desta dispensa deverá ser reavaliado.

4. Previsão no Plano de Contratações Anual

Foi juntado o comprovante de inclusão da demanda no PCA de 2026, sob a Consolidação nº 331/2026, com situação “Prevista”, contemplando o material código 61851, quantidade de 8 unidades e valor total de R\$ 4.792,00. Dessa forma, encontra-se atendida a providência relativa à regularização do planejamento anual, sem prejuízo da atualização do registro se a inconsistência de preço tratada no item 5 exigir alteração do valor de referência.

5. Vantajosidade e razão da escolha do fornecedor

A pesquisa contém propostas de fornecedores, fontes de domínio amplo e contratações públicas. A proposta selecionada foi comparada com preços públicos de R\$ 599,00, R\$ 633,90 e R\$ 790,00, além de outras referências de mercado. O relatório de preços públicos apontou média de R\$ 625,38 para o item pesquisado, e a planilha geral indicou média de R\$ 680,79. Isso demonstra que o preço selecionado se situa em faixa compatível com os parâmetros pesquisados.

Há, entretanto, uma divergência documental que deve ser sanada antes da contratação: a cotação manuscrita atribuída à E.R. Bernini Silva & Cia Ltda. registra R\$ 599,90 por unidade e R\$ 4.799,20 para 8 unidades, enquanto a planilha de apuração, o Pedido nº 3597 e o registro do PCA utilizam R\$ 599,00 e R\$ 4.792,00. **Não se deve autorizar a contratação com valores diferentes dos que constam da proposta do fornecedor.**

Deve ser juntada proposta formal corrigida que confirme o preço de R\$ 599,00 por unidade e R\$ 4.792,00 no total ou, se mantido o valor manuscrito, devem ser retificados a planilha, o pedido, o PCA, a disponibilidade orçamentária e a minuta para R\$ 599,90 por unidade e R\$ 4.799,20 no total. Em ambas as hipóteses, a vantagem econômica permanece a ser aferida à luz da documentação corrigida e da comprovação da aderência integral do produto ofertado.

6. Planilha de apuração de valores

A planilha deixa claro que R\$ 680,79 corresponde à média aritmética das referências nela listadas, enquanto o valor da contratação corresponde à proposta escolhida, após a correção indicada no item anterior. Assim, o cabeçalho “Média entre Orçamentos” não deve ser utilizado para identificar o valor final da dispensa. O campo indica, de modo separado, o valor médio de referência e o valor da proposta selecionada.

7. Minuta contratual

Antes da assinatura, a minuta será revista para: preencher todos os campos pendentes; substituir referências a “edital” e a “licitado individualmente como lote” por referências ao ato autorizativo da dispensa, ao Termo de Referência e à proposta selecionada; e reproduzir o valor final que resultar do saneamento documental.

Quanto aos prazos, o prazo de execução deve permanecer vinculado à entrega integral em 15 dias úteis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8. Conferência de identidade e recebimento

No recebimento, o fiscal deverá exigir e verificar a documentação técnica do modelo entregue, inclusive a certificação válida do INMETRO quando exigível, o manual em português, a garantia e o atendimento de todas as características técnicas, com rejeição e substituição do produto que estiver em desconformidade.

9. Autorização e publicidade

Após o saneamento dos pontos indicados, a contratação direta será encaminhada para autorização pela autoridade competente. Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato autorizativo ou o extrato decorrente do contrato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, sem prejuízo das providências no PNCP cabíveis.

10. Conclusão

Com as providências acima, especialmente a regularização da divergência entre a cotação do fornecedor e os valores lançados nos demais documentos, ficam atendidos os apontamentos do Parecer Jurídico nº 181/2026. A contratação somente seguirá para autorização após a juntada do documento de preço corrigido e a harmonização dos valores em todos os autos.

Assinado por:
MARIO LUIZ SOARES REGHIN
*** 189 20 21/10/2026 11:50
VFBWSXLKQ6XVTK0XYOAPG

Mário Luiz Soares Reghin
Departamento de Compras e Licitações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

